LEI Nº 5.368, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Veda a nomeação para cargos públicos no âmbito do município de Iturama de pessoas condenadas por crimes de racismo."

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iturama, a nomeação de pessoa que tenha sido condenada por crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

§ 1º A vedação estabelecida no caput desse artigo, tem início com o trânsito em julgado da sentença condenatória e término com o trânsito em julgado da decisão judicial que decrete a extinção da punibilidade.

§ 2º A comprovação do cumprimento da pena far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada da decisão judicial que decrete a extinção da punibilidade acompanhada da certidão do trânsito em julgado.

Art. 2º A vedação estabelecida no art. 1º aplica-se a todo o cargo efetivo, contratado ou comissionado de livre nomeação e exoneração, em todo o âmbito do serviço público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar termo de parceria com o Poder Judiciário para aplicação dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 26 de maio de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 29/05/2025.

Autor: Vereador Dr. Cristian Oliveira Santos